



LEI N.º 406/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUETA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assessor Jurídico previsto no Anexo II da Lei nº 240/2011, de 03 de Maio de 2011, que passam a serem as seguintes:

- I - representar o município e o Prefeito Municipal, quando solicitado por este;
- II – propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos e interesse do município;
- III – planejar, executar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades inerentes à defesa e preservação dos interesses do município em âmbito judicial e extrajudicial;
- IV – prestar assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal, emitindo parecer sobre consulta formulada pelo mesmo;
- V – emitir pareceres, sobre o aspecto legal, em caráter de orientação uniforme a todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
- VI - aprovar minuta de contrato e minuta-padrão de escritura, convênio, minuta de projeto de lei, de decreto e de portaria, bem como outros instrumentos jurídicos que lhe sejam apresentados;
- VII – expedir ofício para órgão ou entidade distinta da Administração Pública Municipal, solicitando ou prestando informações;
- VIII - representar o município nas assembléias de sociedade de que participe;
- IX – examinar as minutas do instrumento convocatório e do contrato em processo de licitação;
- X - atuar em sindicância, inquérito ou processo administrativo promovido contra secretários do município;
- XI – nos processos em que esteja atuando em nome do município, autorizar a adjudicação de bens penhorados, bem como o recebimento de bens imóveis em dação em pagamento;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,

Em 30 de Outubro de 2023.

VALTER JOSÉ NICOLI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 30 de Outubro de 2023.

Paulo Cesar Muzi

Secretário Municipal de Administração